



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEQ

Parecer ao Projeto de Lei n.º 026/2025, de iniciativa do Vereador Raiff Matos, que proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas no município de Manaus e dá outras providências.

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei n.º 026/2025, de iniciativa do Vereador Raiff Matos, que visa proibir a contratação, com recursos públicos municipais, de shows, artistas ou eventos acessíveis ao público infantojuvenil que, durante sua realização, contenham expressões de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas. A medida inclui ainda sanções contratuais, cláusulas específicas nas contratações públicas e mecanismos de fiscalização e denúncia.

A proposta se fundamenta na proteção integral da criança e do adolescente, prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e busca assegurar que os recursos públicos municipais não sejam utilizados em iniciativas que contrariem os valores da legalidade, moralidade administrativa e proteção de grupos vulneráveis.

Compete à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, em síntese, opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, dentre outros.

No presente caso, o projeto prevê que suas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Contudo, sua execução não implica, por si, na criação de novos gastos obrigatórios. Ao contrário, trata-se de

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



diretriz normativa que orienta os critérios de contratação da Administração Pública, podendo inclusive colaborar para a moralização e a boa aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, entende-se que a proposta é tecnicamente adequada e financeiramente viável, não havendo óbices ao seu regular trâmite sob o ponto de vista desta Comissão.

Ante o exposto, com base na fundamentação acima mencionada, manifesto o meu PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, em 30 de junho de 2025.



Ver. Marcelo Serafim – PSB
Relator

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br

